

Lei nº 120.

Concede subvenção
de 30.000,00 (trinta
mil cruzeiros) a Flo-
restal E. Clube.

A Câmara Municipal
de Porto Murinho, decreta:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipi-
pal autorizada a conceder a sub-
venção de Cr. 30.000,00 (trinta mil
cruzeiros) a Florestal Brasileira E.
Clube, desta cidade, para auxílio
a construção de sua sede própria.

Artº 2º. Para cumprimento da pre-
senté lei, fica aberto um crédito
especial na importância acima.

Artº 3º. O referido Clube receberá mu-
diante regularimento do seu representa-
nte legal e depois de devidamente
registrado o seu estatuto.

Alf. Pereira

Art: 4. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Porto Montinho, 17 de novembro de
1960.

as) Francisco Raimundo Ayala